



Comitê de Meio Ambiente e Saneamento Básico - Diretoria Municipal de Meio Ambiente

Rua Domênico Sônego, Nº 542, Santa Bárbara · Criciúma/sc · CEP 88804050

Contato: sinfat.meioambiente@criciuma.sc.gov.br · 4834458811

Renovação de Licença Ambiental de Operação 6778/2025



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/90722/51243>

Comitê de Meio Ambiente e Saneamento Básico - Diretoria Municipal de Meio Ambiente, com base no processo de licenciamento ambiental IND/58067 e parecer técnico nº 39089/2025, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

10.50.10 - FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ORNATOS E ESTRUTURAS DE CIMENTO E GESSO

Empreendedor

IMBRALIT INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS E FRIBROCIMENTO LTDA - 83724302000130

Endereço: Rua Antônio Daré, nº 325-B - Imbralit, Próspera

CEP: 88813610

Município: CRICIÚMA/SC

Empreendimento

IMBRALIT INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS E FIBROCIMENTO LTDA - 83724302000130

Endereço: Rua Antônio Daré, nº 325, Brasília

CEP: 88813610

Município: CRICIÚMA/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 662854.066, Y 6826966.265

Atividades e Portes

FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ORNATOS E ESTRUTURAS DE CIMENTO E GESSO

Área útil geral: 2.5725 (ha)

Da operação

1. Descrição do Empreendimento

1.1. O empreendimento realiza a fabricação de artefatos de fibrocimento com Álcool Polivinílico (PVA) e Polipropileno (PP) tais como telhas onduladas, cumeeiras e placas cimentícias. O empreendimento possui área útil de 25.725,30 m² (2,57253 ha). O empreendimento possui 420 (quatrocentos e vinte) funcionários com regime de funcionamento de 24 h/dia.

1.2. Os insumos utilizados são fios e fibras de PVA (Álcool Polivinílico) e PP (Polipropileno), fardos de celulose, cimento, calcário, pozolana, água e demais aditivos. O processo consiste na mistura prévia das fibras de PVA e PP com água e dos fardos de celulose com água. Nos misturadores estas duas soluções são misturadas com cimento, calcário, pozolana e outros

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente. A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

aditivos. A massa obtida no misturados é encaminhada para formação de mantas numa correia permeável dotada de dispositivos cilíndricos de drenagem, rolos, caixa de vácuo e rolo prensa acumulador onde é transformado numa manta úmida e flexível. A manta é removida no rolo acumulador e transportada por correias planas até um conjunto de formação das peças, onde é cortada na largura e comprimento desejados e posteriormente ondulada por um sistema a vácuo. A manta é depositada sobre formas metálicas onduladas que permanece por várias horas em um túnel de secagem (estufa). Após a secagem, as telhas são removidas das formas por outro sistema a vácuo, empilhadas sobre paletes e transportadas para a área externa, onde permanecem em cura natural por vários dias na expedição e posterior comercialização. Os aditivos químicos são armazenados contentores de polietileno em local com piso impermeável, coberto e com contenção de modo a evitar a propagação para área permeável. Os insumos utilizados incluem: RESINA 1379 (Impermeabilizante Quimicer), AXFLOC AF 152 (polímero), AXFOAM FC 40 (antiespumante) e AH 1994 (cola de camada). A cinza, cimento e calcário são armazenados em 9 (nove) silos.

1.3. O empreendimento possui 2 (dois) tanques para armazenamento de combustíveis sendo 1 (um) tanque de 10,0 m³ e 1 (um) tanque de 3,0 m³ para armazenamento de combustíveis, respectivamente diesel e biodiesel, cada um dotado de bacia de contenção com capacidade de no mínimo 110%.

1.4. O empreendimento possui Central de Gás para armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP cercada e dotada de simbologia de advertência.

1.5. O empreendimento possui sistema de captação, armazenamento, tratamento e reutilização de água no ciclo produtivo de telhas de fibrocimento. A água captada por poços artesianos e rede pluvial que coleta as águas e direciona para piscina interna, piscina externa, lago interno e lago externo, portanto a água utilizada e perdida no processo seja pelo próprio processo produtivo ou pela lavagem de máquinas e equipamentos, é captada por canaletas e direcionadas para cones e tanques de decantação e reutilizadas no processo.

1.6. Não há lançamento de efluentes industriais.

1.7. O empreendimento possui sistema de retenção de poluentes atmosféricos (poeira) gerados nas etapas de transporte de matérias primas através de filtros mangas.

1.8. Os poluentes atmosféricos (poeira) gerados no armazenamento dos insumos sólidos (cinza, cimento e calcário) são retidos através de filtro instalada em cada silo.

1.9. Não emissão atmosférica em fonte fixa (chaminé).

1.10. O consumo de água fornecida pela CASAN e poço artesiano autorizado pela Portaria N°. 042/2020 expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável em 04/02/2020 que outorga o direito de uso de recursos hídricos para a captação de água subterrânea em três poços tubulares profundos. O documento tem validade de 10 (dez) anos.

2. Controles ambientais

2.1. A empresa deverá disponibilizar recipiente e local adequado (coberto e impermeável) dentro da área útil do empreendimento para o armazenamento temporário de todos seus resíduos, devendo ser encaminhados OBRIGATORIAMENTE:

- **Resíduos sólidos não recicláveis (escritório/sanitário):** Coleta Pública Municipal;
- **Resíduos sólidos recicláveis (papel, plástico, metal e vidro):** Empresa de Reciclagem ou Coleta Seletiva Municipal;
- **Resíduos de matérias primas resultantes da formulação da massa, quebras, derrames ou similares:** Reaproveitamento no processo produtivo ou Empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.
- **Resíduos de matérias primas resultantes da lodo decantado no tratamento físico do efluente:** Empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.
- **Materiais e embalagens contaminadas com óleos, graxas, solventes ou similares :** Empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente ou retorno aos fabricantes, caso das embalagens.

- 2.2. A empresa deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos através do acondicionamento, armazenamento temporário e a destinação ambiental adequada de todos os resíduos gerados no empreendimento.
- 2.3. Providenciar a interligação para direcionamento do efluente sanitário para rede de coleta de esgoto da concessionária CASAN.
- 2.4. Realizar o tratamento físico através de caixas de decantação com recirculação do efluente tratado ao processo produtivo. Não há lançamento de efluentes no processo industrial.
- 2.5. Realizar as atividades produtivas em local fechado, coberto e com piso impermeável.
- 2.6. É proibida a emissão de substâncias odorantes em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da empresa.
- 2.7. Manter os insumos químicos armazenados em embalagem fracionada em local adequado fechado, coberto, piso impermeável dotado de contenção para casos de vazamentos.
- 2.8. Manter os insumos sólidos (cinza, cimento e calcário) armazenados em silos com sistema de retenção dos poluentes atmosféricos (poeira) através de filtros.
- 2.9. Os insumos químicos devem ser armazenados em local adequado e de acordo com sua compatibilidade e acompanhados de suas fichas de segurança, além da destinação ambiental do resíduos e do controle dos poluentes atmosféricos gerados.
- 2.10. Manter em bom estado de conservação e manutenção o sistema de retenção de poluentes atmosféricos (poeira) gerados nas etapas de transporte de matérias primas através de filtros mangas.
- 2.11. Manter os compressores em local fechado de modo a minimizar a geração de ruídos ao meio.
- 2.12. Manter em bom estado de conservação e manutenção os 2 (dois) tanques para armazenamento de combustíveis (diesel) dotados de bacia de contenção de no mínimo 110% e com simbologia de segurança e advertência.
- 2.13. Manter em bom estado de conservação e manutenção a Central de Gás para armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP cercada e dotada de simbologia de advertência.
- 2.14. Realizar as atividades do processo produtivo em local fechado e com piso impermeável.
- 2.15. Manter atualizado o Certificado de Regularidade junto ao IBAMA/MMA.
- 2.16. Outorga de Uso de água junto ao Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina.
- 2.17. Manter atualizado o Alvará de Funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros.
- 2.18. O empreendimento deverá funcionar em horário de acordo com o Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Criciúma.
- 2.19. Promover a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores através do uso de equipamentos de proteção individual e medidas de controle durante todas as atividades do processo.
- 2.20. Promover programa de manutenção para as medidas de controle empregadas e realizar manutenção periódica nos controles ambientais implementados na atividade, visando eficiência.
- 2.21. Esta Licença Ambiental de Operação - LAO é passível de cancelamento, caso não sejam cumpridas as exigências aqui estabelecidas e as descritas no processo. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser precedidas de anuência da DMACRI.
- 2.22. A DMACRI mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a Licença Ambiental de Operação - LAO, caso ocorra:
- Violação ou inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da Licença Ambiental de Operação - LAO;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;

- É nula de pleno direito a Licença expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil para o Poder Público em favor do empreendedor.

2.23. A empresa deverá requerer a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO, num prazo de **120 (cento e vinte) dias** antes do seu vencimento

3. Condições específicas

3.1. O empreendimento deverá apresentar a esta Diretoria o relatório de monitoramento ambiental contendo as informações atualizadas sobre os controles ambientais, incluindo descrição técnica e operacional dos sistemas de controle ambiental utilizados, procedimentos de monitoramento, histórico de manutenções preventivas e corretivas com frequência de execução e responsáveis técnicos, e avaliação da eficácia dos controles implementados e eventuais ajustes feitos ao longo do período, incluindo o relatório fotográfico das instalações e atividades relacionadas aos controles ambientais e documentação comprobatória para todas as movimentações de resíduos sólidos, sendo obrigatório apresentar a DMR - Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos (Inventário) para todos os resíduos sólidos sujeitos à emissão de MTR conforme Portaria IMA nº 021/2019 e o CDF - Comprovante de Destinação Final para todos os resíduos sólidos Classe I (perigosos). O relatório deverá ser elaborado conforme as diretrizes estabelecidas na Instrução de Condicionantes disponível no site da Prefeitura Municipal de Criciúma. *Frequência: Anual.*

4. Programas ambientais

4.1. Execução do Plano de Gerenciamento do Resíduos Sólidos – PGRS.

4.2. Manutenção dos controle ambientais.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

CRICIÚMA, 18 de julho de 2025

Anequésselen Bitencourt Fortunato

Diretora de Meio Ambiente